



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 640, DE 27 DE MAIO DE 2020

Institui o dia Municipal da Fibromialgia e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser lembrado anualmente, no dia 12 de Maio.

Art. 2º - A data, ora instituída, constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Ficam, os setores públicos, as empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, obrigadas à dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo Único. As empresas comerciais que prestam serviços bancários e bancos em geral, deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas destinadas ao atendimento preferencial. 020901 23 695 002 2.028 339039

Art. 4º - Será permitido aos portadores de fibromialgia, estacionar em vagas preferenciais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a lei em até 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 27 de Maio de 2020.

Roque Garcia dos Santos
Presidente Gestão 2019/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br